

POLÍTICA DE INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Mecanismos de apuração e aplicação de medidas disciplinares

Versão 1.0 - Janeiro de 2025

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos para investigação de denúncias, indícios de fraude, corrupção e outras irregularidades, bem como critérios para aplicação de sanções.

2. PRINCÍPIOS

- Imparcialidade: Condução isenta e objetiva;
- Confidencialidade: Sigilo sobre as informações;
- Presunção de inocência: Investigado inocente até prova em contrário;
- Contraditório e ampla defesa: Garantia de manifestação;
- Proporcionalidade: Sanções adequadas à gravidade.

3. ETAPAS DA INVESTIGAÇÃO

Análise Preliminar:

- Avaliação da procedência da denúncia;
- Classificação quanto à natureza e gravidade;
- Decisão sobre abertura formal de investigação.

Investigação Formal:

- Designação de responsável;
- Coleta e análise de evidências;
- Realização de entrevistas;
- Garantia do contraditório.

Conclusão:

- Elaboração de relatório conclusivo;
- Submissão à Alta Administração;

- Arquivamento ou aplicação de sanções.

4. SANÇÕES APLICÁVEIS

Colaboradores: Advertência, suspensão, rescisão, comunicação às autoridades.

Terceiros: Advertência, suspensão da relação, rescisão, comunicação às autoridades.

5. PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

- Sigilo absoluto sobre a identidade;
- Proibição de qualquer forma de retaliação;
- Punição para quem praticar ato de retaliação.

6. COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES

Condutas que configurem crimes serão comunicadas às autoridades competentes, independentemente das medidas disciplinares internas.

DESPERTA IA - Janeiro de 2025